



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
COORDENADORIA DE INFORMÁTICA



Protocolo nº 22.393.425-0

Dispensa Eletrônica GMS nº

– EDITAL (página 1 de 11)

TERMO DE REFERÊNCIA

Esta contratação será regida pelas normas e ditames dispostos na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

1 OBJETO

1.1 Aquisição de 300 adaptadores conversor Displayport macho para Hdmi fêmea.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Adaptador de vídeo DisplayPort macho para HDMI fêmea.	300

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Adaptador de Vídeo DisplayPort Macho para HDMI Fêmea

O material a ser adquirido deverá atender às seguintes especificações técnicas:

- Permitir a conexão de computadores, notebooks ou workstations que possuam saída DisplayPort a monitores, televisores ou projetores com entrada HDMI;
- Destinar-se à transmissão de vídeo entre equipamentos de saída DisplayPort e dispositivos de exibição com entrada HDMI;
- Possuir conector DisplayPort macho, para conexão na saída de vídeo do equipamento (computador ou estação de trabalho), e conector HDMI fêmea, para acoplamento do cabo HDMI que fará a ligação com o monitor, televisor ou projetor;
- O adaptador deverá possuir um conector DisplayPort macho, destinado à conexão na saída de vídeo do equipamento (computador ou estação de trabalho) e um conector HDMI fêmea, destinado ao encaixe do cabo HDMI que fará a ligação com o monitor, TV ou projetor;
- Trava de segurança no conector DisplayPort, assegurando encaixe firme e conexão estável;
- Apresentar dimensões aproximadas de 50 mm x 23 mm;
- Compatibilidade de sistemas operacionais: Windows;
- Compatível com DisplayPort versão 1.1 ou superior;



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
COORDENADORIA DE INFORMÁTICA



Protocolo nº 22.393.425-0

Dispensa Eletrônica GMS nº

– EDITAL (página 2 de 11)

- Compatível com HDMI versão 1.4 ou superior;
- Suporte à operação Plug and Play, sem necessidade de instalação de drivers ou softwares adicionais;
- O adaptador deverá ser fabricado com materiais de alta resistência e durabilidade, proporcionando desempenho estável e vida útil prolongada;
- Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer sinal de desgaste ou recondicionamento;
- Tempo garantia mínima de 3 Meses a partir da data da entrega

3 DO FORNECIMENTO

3.1 A CONTRATADA deverá entregar os materiais em única vez no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da retirada da respectiva nota de empenho ou contrato, no seguinte endereço: Ed. Sede do DER/PR, Cidade: Curitiba – PR, Avenida Iguaçu, 420 - CEP 80230-020, Fone: (41) 3304-8286.

3.2 Horário de funcionamento: segunda a sexta-feira das 8h30min às 12h e das 13h30min às 17:30h, devendo a entrega ser previamente agendada.

3.3 A Vencedora deverá atender a todas as exigências estabelecidas no Edital, bem como assumir inteira responsabilidade pelo transporte, laudos, carregamento, descarregamento, quantidade e qualidade do objeto ofertado.

3.4 Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda as especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando – se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de até 10 (dez) dias corridos.

4 AMOSTRAS

4.1 Não se aplica.

5 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de adequação tecnológica decorrente da aquisição de novos computadores pelo DER/PR, por meio do Registro de Preços da SEAP (Protocolo nº 23.926.087-0), que contemplou 382 unidades de desktops. Durante a implantação dos novos equipamentos, constatou-se que cada computador possui uma saída HDMI e duas saídas DisplayPort, enquanto os monitores recebidos junto com os computadores, bem como as segundas telas atualmente em estoque, possuem apenas



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
COORDENADORIA DE INFORMÁTICA



Protocolo nº 22.393.425-0

Dispensa Eletrônica GMS nº

– EDITAL (página 3 de 11)

entrada HDMI. Essa incompatibilidade técnica impede a conexão direta de ambos os monitores, restringindo o uso do recurso de segunda tela.

A aquisição dos adaptadores permitirá a utilização plena das saídas DisplayPort dos novos equipamentos, garantindo a conexão dos monitores existentes sem a necessidade de substituição de hardware, o que representa maior economicidade e aproveitamento dos recursos já disponíveis.

Além disso, a medida proporcionará melhoria na produtividade e ergonomia dos servidores, especialmente nas atividades que demandam o uso simultâneo de múltiplos sistemas e janelas de trabalho.

Diante dessa incompatibilidade, faz-se necessária a aquisição de 300 (trezentos) adaptadores DisplayPort macho para HDMI fêmea, a fim de possibilitar a conexão de monitores adicionais aos novos computadores, garantindo o pleno uso dos recursos de vídeo disponíveis. A medida permitirá o aproveitamento integral dos equipamentos já existentes, evitando ociosidade de monitores e promovendo maior produtividade e conforto aos servidores que realizam atividades com múltiplas janelas e sistemas abertos simultaneamente.

Além disso, a contratação contribui para a padronização e modernização da infraestrutura de tecnologia da informação do DER/PR, assegurando compatibilidade entre os dispositivos, otimização dos recursos públicos e melhoria das condições de trabalho no ambiente administrativo e técnico.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1 A solução proposta consiste na aquisição de adaptadores de vídeo DisplayPort macho para HDMI fêmea, com o objetivo de adequar os novos computadores adquiridos pelo DER/PR às telas adicionais (segundas telas) disponíveis no órgão.

Durante a implantação dos equipamentos, verificou-se que cada computador possui uma saída HDMI e duas saídas DisplayPort, enquanto os monitores fornecidos e as segundas telas em estoque possuem apenas entrada HDMI. Essa incompatibilidade técnica impede a utilização simultânea de múltiplos monitores, limitando o aproveitamento dos recursos de vídeo disponíveis.

Com a aquisição dos adaptadores, será possível conectar os monitores existentes às saídas DisplayPort, sem a necessidade de substituição de hardware, garantindo maior eficiência operacional, economicidade e aproveitamento dos recursos já disponíveis.

A solução proposta é simples, tecnicamente adequada, de rápida implementação e economicamente vantajosa, pois aproveita a infraestrutura existente, evitando gastos



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
COORDENADORIA DE INFORMÁTICA



Protocolo nº 22.393.425-0

Dispensa Eletrônica GMS nº

– EDITAL (página 4 de 11)

desnecessários com novos monitores. Além disso, proporciona melhoria na produtividade, ergonomia e qualidade do ambiente de trabalho dos servidores, especialmente nas atividades que exigem o uso simultâneo de múltiplos sistemas e janelas de trabalho.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, em conformidade com o art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de objeto comum, de baixo valor e tecnicamente viável, atendendo integralmente à necessidade identificada pela Coordenadoria de Informática do DER/PR.

7 PESQUISA DE PREÇOS

7.1 Para a estimativa do valor da presente contratação, foi realizada pesquisa de preços junto ao mercado fornecedor, com o objetivo de identificar o custo médio praticado para o fornecimento de adaptadores de vídeo DisplayPort macho para HDMI fêmea, atendendo ao princípio da economicidade e ao disposto no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

A pesquisa contemplou duas empresas do ramo de materiais e equipamentos de informática, além da consulta a uma Ata de Registro de Preços vigente, cujos valores serviram como referência para a composição da estimativa de custo.

A adesão à Ata de Registro de Preços não foi considerada viável, tendo em vista o quantitativo reduzido disponível na ATA, o que tornaria o procedimento de adesão desproporcional em relação à demanda identificada.

Os valores coletados foram devidamente registrados e analisados, sendo adotada a mediana dos preços obtidos como parâmetro para formação do preço máximo estimado da contratação, conforme tabela abaixo:



CÁLCULO DE PREÇO MÁXIMO

Adaptador Displayport macho x Hdmi fêmea



QTDE	DESCRIÇÃO	EMPRESA		EMPRESA		EMPRESA		MEDIANA	
		Registro de preço 0052/2025 SEA-SC		24 Informática Ltda		Infotec			
		UNIT	TOTAL R\$	UNIT	TOTAL R\$	UNIT	TOTAL R\$	UNIT	TOTAL R\$
		R\$		R\$		R\$		R\$	
300	Adaptador Displayport macho x Hdmi fêmea	13,00	3.900,00	19,00	5.700,00	24,99	7.497,00	19,00	5.700,00
TOTAL			3.900,00		5.700,00		7.497,00		5.700,00



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
COORDENADORIA DE INFORMÁTICA**



Protocolo nº 22.393.425-0

Dispensa Eletrônica GMS nº

– EDITAL (página 5 de 11)

Considerando os dados levantados, chegou-se ao valor estimado total de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), correspondente ao fornecimento de 300 (trezentas) unidades do adaptador de vídeo DisplayPort macho para HDMI fêmea.

Assim, a estimativa de preços apresentada é condizente com a realidade de mercado e adequada para subsidiar a fase de planejamento da contratação, garantindo transparência, razoabilidade e economicidade ao processo.

8 PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1 O objeto será em lote único, considerando os ramos de fornecimento das empresas e a necessidade de padronização, bem como o ganho de economia de escala.

9 SUSTENTABILIDADE

Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

9.1 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

9.2 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

10.1 O objeto dessa dispensa de licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11 DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 O Arrematante deverá entregar os materiais em única vez no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da retirada da respectiva nota de empenho, no seguinte endereço:

Ed. Sede do DER/PR

Cidade: Curitiba - Informática

Avenida Iguaçu, 420 - CEP 80230-020

Fone: (41) 3304-8286



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
COORDENADORIA DE INFORMÁTICA



Protocolo nº 22.393.425-0

Dispensa Eletrônica GMS nº

– EDITAL (página 6 de 11)

11.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do acordo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do arrematante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do acordo.

11.7 O Arrematante deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionados no ANEXO III deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratado:

12.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

12.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do acordo e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do acordo;



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
COORDENADORIA DE INFORMÁTICA



Protocolo nº 22.393.425-0

Dispensa Eletrônica GMS nº

– EDITAL (página 7 de 11)

12.6 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

12.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do acordo;

12.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

12.9 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

12.10 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do acordo ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

São obrigações da Contratante:

12.11 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

12.12 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.13 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.14 Comunicar o arrematante, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

12.15 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do arrematante, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

12.16 Efetuar o pagamento ao arrematante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

12.17 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo arrematante, no que couber;

12.18 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do acordo, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do acordo;

12.19 Ressarcir o arrematante, nos casos de extinção de acordo por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do acordo até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

12.20 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
COORDENADORIA DE INFORMÁTICA**



Protocolo nº 22.393.425-0

Dispensa Eletrônica GMS nº

– EDITAL (página 8 de 11)

documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para apuração dos ilícitos de sua competência;

12.21 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo arrematante.

13 FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

13.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

13.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

13.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná – DER/PR, CNPJ: 76.669.324/0001-89, Endereço: Avenida Iguaçu, 420, Rebouças – Curitiba – PR.

13.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
COORDENADORIA DE INFORMÁTICA



Protocolo nº 22.393.425-0

Dispensa Eletrônica GMS nº

– EDITAL (página 9 de 11)

$$I = (TX) \quad I = (6/100)$$

365

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

14.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

14.2 Poderão participar da escolha exclusivamente microempresas ou empresas de pequeno porte.

14.3 Os critérios de aceitabilidade de preço serão: Menor preço;

Valor Global: TOTAL - R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)

14.4 A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de objeto comum de pequeno valor e plenamente caracterizado no Estudo Técnico Preliminar.

14.5 A proposta selecionada será aquela que atender aos requisitos técnicos e apresentar o menor preço global, observada a compatibilidade com os valores de mercado apurados na pesquisa de preços.

14.6 O fornecedor contratado deverá assegurar que o fornecimento dos adaptadores ocorra em perfeito estado de funcionamento, acompanhado de nota fiscal e garantia, responsabilizando-se por eventuais defeitos de fabricação, substituição de unidades danificadas e atendimento dentro do prazo contratual.

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade da contratação quando houver fusão, cisão ou incorporação do fornecedor com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no edital original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do edital; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade e

16 SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

17 GARANTIA DA EXECUÇÃO



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
COORDENADORIA DE INFORMÁTICA**



Protocolo nº 22.393.425-0

Dispensa Eletrônica GMS nº

– EDITAL (página 10 de 11)

17.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por se tratar de material comum de consumo e considerando que o objeto será cumprido no momento da entrega e/ou do recebimento provisório e definitivo.

18 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

18.1 Aplicar-se-á a garantia legal 90 Dias para os itens a serem contratados.

19 DO REAJUSTAMENTO

19.1 Os preços contratuais não estarão sujeitos a reajustamento.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 7730 – DER/PR;

Fonte de Recursos: 1.500.000.000, 1.501.000.250 e 1.752.000.254;

Programa de Trabalho: 8309;

Elemento de Despesa: 33903917.

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O Arrematante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B da Título XI do Código Penal.

22 DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

22.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 28 de Outubro de 2025

Filipe Fuzetti Penso



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
COORDENADORIA DE INFORMÁTICA**



Protocolo nº 22.393.425-0

Dispensa Eletrônica GMS nº

– EDITAL (página 11 de 11)

Coordenadoria de Informática

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

De acordo,

Mohamed Mudar Sheikh Kasem

Diretor Administrativo – Financeiro

Documento: **NovoTRAdaptadorDisplayportparaHDMIV.1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Mohamed Mudar Sheikh Kasem (XXX.366.218-XX)** em 10/11/2025 17:03 Local: DER/DAF.

Inserido ao protocolo **24.878.385-0** por: **Cassio Haruyoshi Kiyohara** em: 07/11/2025 14:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: